

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 741182/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço técnico especializados para geração, correção, envio e orientação de lançamento dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, através do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), de forma a operacionalizar eletronicamente o envio dos dados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando o gerenciamento e a aplicação da receita vinculada do ente federado, tornando transparente a Gestão Educacional Municipal de Várzea Grande..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ n.º: 31.422.683/0001-07.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1756, Sala 702, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT – CEP 78.048.340.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados da data da publicação, e a prorrogação se dará de acordo com a legislação. Sendo 3º Bimestre/2021; 4º Bimestre/2021; 5º Bimestre/2021; 6º Bimestre/2021; 1º Bimestre/2022; 2º Bimestre/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Segundo consta no Termo de Referência e Parecer Jurídico, encontra fundamentação na Lei de Licitações e Contratos Nº. 8.666/93, 24, II e suas alterações, Decreto n.º 9.412/2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o SIOPE é um Sistema Eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

Considerando que o SIOPE, visando à padronização de tratamento gerencial, calculará a aplicação da receita vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino de cada ente federado, e considerando que o principal objetivo do SIOPE é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando que esse sistema contribui para garantir maior efetividade e eficácia das despesas públicas em educação, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade pelo município.

Considerando que a implantação do SIOPE, o Ministério da Educação, dá mais um importante passo na viabilização das condições necessárias para que o Brasil realize um salto educacional, assegurando o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O SIOPE poderá subsidiar a

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**

definição e a implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e de qualidade do ensino público. O SIOPE apresenta as seguintes características:

- Inserção e atualização permanente de dados da União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- Caráter declaratório;
- Processos informatizados de declaração, armazenamento, disponibilização e extração dos dados;
- Publicidade das informações declaradas e dos indicadores calculados;
- Realização de cálculo automático dos percentuais mínimos aplicados em manutenção e desenvolvimento de ensino de acordo com a metodologia adotada (para tomar conhecimento desta metodologia consulte o manual clicando);
- Correspondência entre as informações declaradas na base de dados com os demonstrativos contábeis publicados pelos entes da federação.

Atribui-se ao declarante a responsabilidade:

- Pela inserção dos dados no programa de declaração;
- Pela fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis;
- Pela veracidade das informações inseridas na base dos dados.

A contratação é necessária em decorrência da prestação de contas relativo ao envio de dados (obrigatório) por meio do SIOPE a cada bimestre. Os municípios que não enviam os dados são penalizados com a suspensão das Transferências Voluntárias e as Contratações de Operações de Crédito.

Segundo a Confederação Nacional dos Municípios no 1º bimestre de 2021 houve dificuldade de 3.464 Municípios para o envio das informações ao SIOPE, os quais constaram espelhados no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

Considerando ainda o novo leiaute do Siope para 2021, que foram incluídos mais campos de atuação, e a nova Lei do Fundeb 14.113/2020 que passou a vigorar no mês de abril.

Observa-se que serviços a serem contratados são extremamente necessários, e não podemos ficar inércia a prestação de contas. Ademais não temos servidores com conhecimento necessário para tal serviço.

Comprovada a vantajosidade nos termos do constante no relatório de cotação de preços, constante às fls. 29 dos autos;

Considerando que os valores a serem repassados estão previstos e vinculados à previsão orçamentária, sobre orçamentos públicos em educação de forma a operacionalizar eletronicamente o envio dos dados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando o gerenciamento e a aplicação da receita vinculada do ente federado tornando transparente a Gestão Educacional Municipal de Várzea Grande/MT, constante às fls. 11 dos autos, junto ao Parecer Orçamentário. Diante de todo o exposto justificamos a necessidade da referida contratação.



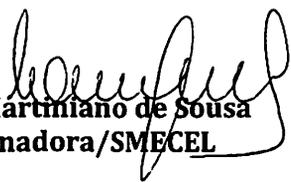
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, é o menor preço será realizado na importância de global de **R\$ 16.980,00** (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais), nos termos da especificação e quantidades constantes no Termo de Referência.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do para promover o repasse de recursos financeiros para atender a referida ação, desenvolvidas na área de Educação Especial, descrito no Termo de Referência n.º 50/2021, com a prestação de serviço técnico especializados para geração, correção, envio e orientação de lançamento dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, através do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), bem como havendo Parecer Jurídico n.º 387/2021, emitido pela douta Procuradoria Municipal fls. 128/133, no sentido de anuir com a celebração do Termo de Contrato por meio da Dispensa de Licitação de n.º 48/2021, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 26 de julho de 2021.


Luciana Martiniano de Sousa
Coordenadora/SMECEL